



PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.

EXPEDIENTE:

Item 1: Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Item 2: Pedido de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Item 3: Ofício nº 03/2025, da Secretaria de Governo, informando sobre o Ofício 148/2025, oriundo da Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que informa que o Município de Altaneira encontra-se na situação de INADIMPLENTE, em face de não ter realizado pagamentos de dívidas de precatórios judiciais.

Item 4: Ofício nº 04/2025, da Secretaria de Governo, informando que, segundo comunicação externa, originária da Caixa Econômica Federal, a Prefeitura de Altaneira, deixou de repassar aquela instituição bancária, a quantia de R\$2.387,03 (dois mil, trezentos e oitenta e sete Reais e três centavos), de valores incidentes sobre a folha de novembro/2024 e de R\$68.858,02 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), referentemente a folha de consignados do mês de dezembro de 2024.

Item 5: Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana de agosto no município de Altaneira-CE e dá outras providências.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Requerimento nº 004/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a retirada de águas das estradas vicinais, abrindo saídas destas; a recuperação das estradas vicinais e a remontada da equipe de tapa-buracos.

Item 2: Requerimento nº 005/2025, de autoria do Vereador Zé de Zuza, solicitando a instalação de placas nas saídas da cidade em direção aos Municípios vizinhos com as indicações das saídas e distâncias. E ainda, seja melhorada a sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos da cidade, com prioridade para



as proximidades das escolas municipais.

Item 3: Requerimento nº 006/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando a relação da demanda de carga horária a ser suprida temporariamente no ano letivo de 2025, que fundamenta a seleção de ampliação temporária dos profissionais do magistério, publicada através do Edital nº 001/2025.

Item 4: Requerimento nº 007/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, solicitando a limpeza e manutenção da CE 388, nos trechos que liga Altaneira a Nova Olinda e Altaneira a Assaré, em caráter emergencial.

Projeto de Lei 03/2025

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Mensagem 04/2025
Referente ao Projeto de Lei 03/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 025/2025
Data: 21 / 01 / 2025
Yhoni
Servido Responsável

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda com a criação de vagas de provimento efetivo na estrutura administrativa municipal, convocando assim aprovados do último concurso público ainda vigente.

A criação em questão é para os cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro, pois, na análise da realidade fática do Município, constatou-se a necessidade de nomeação de mais profissionais, para que haja um melhor atendimento às necessidades da população.

Face a urgência da apreciação da matéria, fica esta solicitada nos termos do Art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica deste Município. Sendo assim, certos de compreensão e aprovação da urgência e da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 03/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

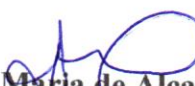
Art. 1º. Ficam criadas, conforme detalhamento no anexo I, vagas no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, na forma de provimento efetivo, a serem preenchidos por aprovados em concurso público vigente, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro, são aquelas contidas no Anexo III, da Lei Municipal 905/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita


Ivanna Maria de Alcantara
Secretária de Saúde



ANEXO I - CARGOS/VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, com curso de técnico de enfermagem e registro no conselho de classe competente.	02	Plantão de 24h	R\$ 170,00 Por plantão de 24h
Enfermeiro	Ensino superior em enfermagem, com registro no conselho de classe competente.	02	Plantão de 24h	R\$ 613,79 Por plantão de 24h

Projeto de Lei 03/2025

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Mensagem 04/2025
Referente ao Projeto de Lei 03/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 025/2025
Data: 21 / 01 / 2025
Yhoni
Servido Responsável

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda com a criação de vagas de provimento efetivo na estrutura administrativa municipal, convocando assim aprovados do último concurso público ainda vigente.

A criação em questão é para os cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro, pois, na análise da realidade fática do Município, constatou-se a necessidade de nomeação de mais profissionais, para que haja um melhor atendimento às necessidades da população.

Face a urgência da apreciação da matéria, fica esta solicitada nos termos do Art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica deste Município. Sendo assim, certos de compreensão e aprovação da urgência e da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 03/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

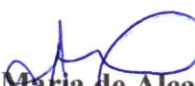
Art. 1º. Ficam criadas, conforme detalhamento no anexo I, vagas no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, na forma de provimento efetivo, a serem preenchidos por aprovados em concurso público vigente, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro, são aquelas contidas no Anexo III, da Lei Municipal 905/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita


Ivanna Maria de Alcantara
Secretária de Saúde



ANEXO I - CARGOS/VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, com curso de técnico de enfermagem e registro no conselho de classe competente.	02	Plantão de 24h	R\$ 170,00 Por plantão de 24h
Enfermeiro	Ensino superior em enfermagem, com registro no conselho de classe competente.	02	Plantão de 24h	R\$ 613,79 Por plantão de 24h



Ofício nº 03/2025/GB/SEGOV

Altaneira, 23 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

Senhor Presidente,

Por dever de ofício e em com fundamento na principio da transparência insculpido na CF/88, informo a V. Exa., pedindo seja dado conhecimento a seus pares, que segundo comunicação externa, Ofício 148/2025, oriundo da Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceara (copia anexa), o Município de Altaneira encontra-se na situação de INADIMLENTE, em face de não ter realizado pagamentos de dívidas de precatórios judicias.

Cumpre informar que a irregularidade, não pagamento de precatórios vencidos em 31 de dezembro passado, impossibilita a celebração de convênios com a União Federal bem como com o Estado do Ceara.

Ainda, por informação da Justiça Trabalhista no Estado do Ceará, o Município esta negativado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, por não quitação de obrigações de sentenças judiciais, também via precatórios, cujos pagamentos venceram em 31.12.2024.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e apreço e ficamos a disposição para outros esclarecimentos que julguem necessários, informando que providencias estão sendo tomadas para a resolutividade desses problemas deixados pela administração passada.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ARIOVALDO SOARES TELES
Data: 23/01/2025 10:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariovaldo Soares
Secretario de Governo

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COB Nº 030/2025
Data: 23 / 01 / 2025



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Ofício n.º 148/2025 – ASPREC

Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Secretário da Secretaria de Gestão
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Brasília-DF

Assunto: *inserção de entes públicos no SICONV*

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho comunicar que os entes públicos indicados no anexo I, encontram-se **inadimplentes** quanto aos repasses para pagamento de precatórios.

Outrossim, solicito sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento do parágrafo único do artigo 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Atenciosamente,

ROMULO VERAS

HOLANDA:91236177304

Assinado de forma digital por ROMULO
VERAS HOLANDA:91236177304
Dados: 2025.01.17 11:43:59 -03'00'

Rômulo Veras Holanda

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência
Portaria de delegação n.º 2000/2024

ANEXO I – ENTES PÚBLICOS

ENTES PÚBLICOS		
Quant.	DEVEDOR	CNPJ
1	ACOPIARA	07.847.379/0001-19
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL	07.817.778/0001-37
3	AIUABA	07.568.231/0001-45
4	ALTANEIRA	07.385.503/0001-71
5	AMONTADA	06.582.449/0001-91
6	AQUIRAZ	07.911.696/0001-57
7	ARACATI	07.684.756/0001-46
8	ARACOIABA	07.387.392/0001-32
9	ARARENDÁ	23.718.356/0001-60
10	ARATUBA	07.387.525/0001-70
11	BARRO	07.620.396/0001-19
12	BARBALHA	06.740.278/0001-81
13	BEBERIBE	07.528.292/0001-89
14	BREJO SANTO	07.620.701/0001-72
15	CAMOCIM	07.660.350/0001-23
16	CAMPOS SALES	07.416.704/0001-99
17	CAPISTRANO	07.063.589/0001-16
18	CARIDADE	07.707.094/0001-82
19	CARIRIAÇU	06.738.132/0001-00
20	CASCADEL	07.589.369/0001-20
21	CAUCAIA	07.616.162/0001-06
22	CEDRO	07.812.241/0001-84
23	CHAVAL	07.146.301/0001-77
24	CHORÓ	63.386.627/0001-42
25	CRATEÚS	07.982.036/0001-67
26	CRATO	07.587.975/0001-07
27	ERERÉ	12.465.068/0001-25
28	FORQUILHA	07.673.106/0001-03
29	GENERAL SAMPAIO	07.438.591/0001-22
30	GRAÇA	23.467.889/0001-17
31	GROAÍRAS	07.598.709/0001-80
32	HIDROLÂNDIA	07.707.680/0001-27
33	HORIZONTE	23.555.196/0001-86
34	IBARETAMA	23.444.680/0001-38



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

Ofício Requisitório n.º 04/2023 – ASPREC

Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) do Município de Altaneira

Senhor(a) Prefeito(a),

Consoante o art. 100, §§ 5º e 6º da CF c/c art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, **REQUISITO** a Vossa Excelência o pagamento da importância de R\$ 120.500,63 (cento e vinte mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos), necessária à liquidação, no exercício de 2024, do(s) precatório(s) discriminado(s) na relação em anexo, recebido(s) por este Tribunal no período compreendido entre 3 de abril do ano pretérito a 2 de abril do ano em curso, em desfavor desse ente devedor.

Cumpre informar que **os valores requisitados deverão ser aportados, até o fim do exercício de 2024, devidamente atualizados entre a data-base e o período do efetivo depósito, seguindo o que preceitua o artigo 21 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.**

O depósito deverá ser realizado na conta judicial n.º 01947371-4, agência n.º 4030, operação 040, da Caixa Econômica Federal, optando pelo “depósito em continuação” e indicando o número do processo 0001416-58.2023.8.06.0000.

Atenciosamente,

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS EXPEDIDOS

MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

CREADOR(A)	NASCIMENTO	CPF/CNPJ	Nº AÇÃO	DATA AJUIZAMENTO	PRECATÓRIO	DATA AUTUAÇÃO PRECATÓRIO	VALOR	DATA TRÂNSITO EM JULGADO	VARA DE ORIGEM	NATUREZA
HELOÍSA BITU FERRAZ	06/02/85	654.459.703-10	0000182-78.2017.8.06.0185	14/08/17	0002305-46.2022.8.06.0000	27/04/22	R\$ 11.762,16	28/09/21	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA	COMUM
FRANCISCO GONÇALVES DIAS	16/02/67	265.699.493-49	0000181-35.2013.8.06.0185	15/08/13	0000249-06.2023.8.06.0000	18/10/22	R\$ 108.738,47	02/09/22	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA	ALIMENTAR

Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Chrystianne dos Santos Sobral
Diretora da Assessoria de Precatórios
Portaria de Delegação nº 206/2023

Ofício nº 04/2025/GB/SEGOV

Altaneira, 23 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

Senhor Presidente,

Por dever de ofício e em com fundamento no princípio da transparência insculpido na CF/88, informo a V. Exa., e seus pares, que segundo comunicação externa, originaria da Caixa Econômica Federal, a Prefeitura de Altaneira, deixou de repassar aquela instituição bancária, a quantia de R\$ 2.387,03 (dois mil, trezentos e oitenta e sete Reais e três centavos), de valores incidentes sobre a folha de novembro/2024 e de R\$ 68.858,02 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois Centavos), referentemente a folha de consignados do mês de dezembro de 2024. (documento anexo).

Cumprе esclarecer que esses valores, referem-se, exclusivamente, a descontos efetuados nos contracheques dos servidores da prefeitura, provenientes de empréstimos, os famosos consignados e que deveriam e devem, serem repassados as instituições bancárias, sob pena de o servidor ter seu nome negativado e seu crédito restringindo as entidades e operadoras de crédito de todo o País.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e apreço e ficamos a disposição para outros esclarecimentos que julguem necessários, informando que providencias estão sendo tomadas para a resolutividade desses problemas deixados pela administração passada.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ARIOVALDO SOARES TELES
Data: 23/01/2025 12:26:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariovaldo Soares Teles
Secretario de Governo

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 031/2025
Data: 23 / 01 / 2025
Serviço .

Assunto: **Relatório para pagamento com vencimento dia 20/12/2024 e vencimento 20/01/2025**
De: A0684CE02 - Negócios PF <ag0684ce02@caixa.gov.br>
Para: rh@altaneira.ce.gov.br <rh@altaneira.ce.gov.br>
Cc: A0684CE - AG Crato/CE <ag0684@caixa.gov.br>
Data: 22/01/2025 13:21



- Relatorio_de_Concilio_Municipio_de_Altaneira_CE-2vencimento20dezembro2024.xlsx (~31 KB)
- Relatório de Conciliação Município de Altaneira_CE Caixa Econômica Federal 12_2024.xlsx (~31 KB)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À Prefeitura Municipal de Altaneira
Senhor Gestor

Estou encaminhando o relatório mês de dezembro, encaminhado no relatorio_de_Concilio_Municipio_de_Altaneira_CE.xl RETORNO R\$ 68.858,02 anexado no portal dia 24/12/2024.

O relatório de janeiro ainda não está disponibilizado pelo FASITEC (SICON).

Ressalto que o saldo da conta de consignação é de R\$ 66.470,99.

Estamos entrando em contato com CEMOC para ver como podemos viabilizar o extrato de janeiro.

Atenciosamente,
Caixa Econômica Federal

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



PROJETO DE LEI CM Nº 002 /2025

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana de agosto no município de Altaneira-CE e dá outras providências

A câmara municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Altaneira.

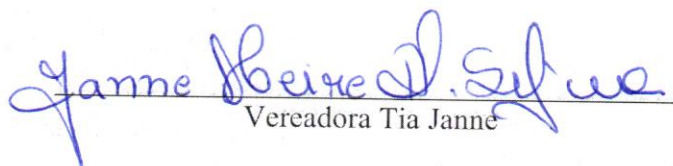
Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com crianças:

- I- alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;
- II- Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos outros.

Art. 4º - A Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altaneira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 2025


Vereadora Tia Janne

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO COB Nº 023/2025

Data: 16 / 01 / 2025

Serviço: _____



JUSTIFICATIVA

No Brasil, os acidentes, ou lesões não intencionais, são hoje a principal causa de morte de crianças na faixa etária de 1 a 14 anos e representam uma séria questão de saúde pública no país. De acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de 3,6 mil crianças brasileiras morrem por ano vítimas de acidentes e, em média, 111 mil são hospitalizadas só na rede pública de saúde por esse motivo.

Em todo o mundo, 1 milhão de crianças morrem por causas acidentais anualmente, o que é considerado uma epidemia global, segundo a Safe Kids Worldwide. O trauma gerado por um acidente não afeta somente a vítima, mas toda a sua família. Alguns pais, quando um filho sofre uma lesão ou morre por causa acidental, se separam e outros acabam tendo que se ausentar do trabalho para cuidar da criança que está hospitalizada, o que reduz a renda familiar.

Além disso, a criança que sofre um acidente e tem que se ausentar da escola por muitos dias, perde conteúdo e o convívio com os colegas, o que pode impactar negativamente seu desempenho escolar e, conseqüentemente, suas oportunidades na vida adulta. Entretanto, apesar de muito comuns na infância e de o senso comum tratá-los como algo inevitável, os acidentes não precisam necessariamente acontecer.

Estudos americanos afirmam que 90% dos acidentes podem ser evitados com medidas simples de prevenção, como não deixar produtos tóxicos ou inflamáveis ao alcance das crianças, não as deixar sem supervisão em piscinas, protegê-las devidamente quando forem passageiras de algum veículo, entre outras ações.

Crianças têm menor tolerância a lesões, pois a severidade de um machucado depende da capacidade de absorção de energia que um corpo tem – quanto menor o corpo, menor essa capacidade. Também é pequena a habilidade das crianças de reconhecer perigos. Até os cinco anos, elas ainda não compreendem as relações de causa e efeito, portanto podem se colocar em situações perigosas simplesmente por não compreenderem os riscos, como engatinhar para vãos de escadas ou puxar o cabo de uma panela no fogão.

Destituídas da experiência, cognição e capacidade física dos adultos, as crianças, infelizmente, estão sujeitas a determinados acidentes evitáveis. Sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo e outros tipos de incidentes atingem as crianças com frequência alarmante. A dor e o sofrimento causados por esses episódios impactam não apenas as próprias crianças, como também costumam marcar para sempre seus pais e familiares. Quem tem filho, sabe do amor incondicional a ele.

Busca-se com a iniciativa, assim, envolver a sociedade em um assunto que é de interesse de boa parte da população. A Semana da Prevenção de Acidentes com Crianças buscará promover a reflexão e sobre o assunto, dando publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças.

Acredita-se que algumas iniciativas possam ser decisivas na proteção da integridade física de muitas crianças. Mais de 30% dos acidentes que levaram à morte de crianças brasileiras em 2017 aconteceu durante o período de férias. Infelizmente, a maior parte das casas brasileiras não são adequadas para garantir que as crianças brinquem e se desenvolvam de forma segura.

A presente iniciativa, além de conscientizar a sociedade, os órgãos públicos e privados sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças, é importante política pública para evitar que os hospitais fiquem ainda mais sobrecarregados.



Isto porque ajuda a realizar uma intensa campanha de prevenção de acidentes domésticos com crianças e, assim, evitar que as famílias tenham que recorrer a um hospital.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 2025

Janne Pereira Duarte Siqueira
Vereadora/PSB Tia Janne



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 004 /2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO COB Nº 026/2025
Data: 22 / 01 / 2025
Nonato
Serviço Responsável

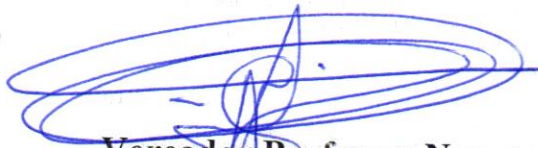
O VEREADOR PROFESSOR NONATO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente à Prefeita Municipal solicitando as seguintes providências:

1. Retirada de águas das estradas vicinais, abrindo saídas destas;
2. Recuperação das estradas vicinais; e
3. Remontar a equipe de tapa-buracos.

Justificativas em Plenário.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 21 de janeiro de 2025.


Vereador Professor Nonato
PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 005/2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 027/2025

Data: 23 / 01 / 2025

Serviço Protocolado em 23/01/2025

O VEREADOR ZÉ DE ZUZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Infraestrutura solicitando a instalação de placas nas saídas da cidade em direção aos Municípios vizinhos com as indicações das saídas e distâncias. E ainda, seja melhorada a sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos da cidade, com prioridade para as proximidades das escolas municipais.

Justificativas em Plenário.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 23 de janeiro de 2025.

Vereador Zé de Zuza
PSB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 006/2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COB Nº 028/2025
Data: 23 / 01 / 2025

Serviço: _____

O VEREADOR JÚNIOR DO POVO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Educação solicitando a relação da demanda de carga horária a ser suprida temporariamente no ano letivo de 2025, que fundamenta a seleção de ampliação temporária dos profissionais do magistério, publicada através do Edital Nº 001/2025.

Justificativas em Plenário.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 23 de janeiro de 2025.

Vereador Júnior do Povo
PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 007/2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 029/2025
Data: 23 / 01 / 2025

Serviço: _____

O Vereador Paulo Robson, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 135, IX e 209 IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a vossa presença requerer que, ouvido o soberano plenário, seja enviado expediente ao Gerente do Distrito Operacional de Crato da SOP, solicitando a limpeza e manutenção da CE 388, nos trechos que liga Altaneira a Nova Olinda e Altaneira a Assaré, em caráter emergencial.

JUSTIFICATIVA

Com o início do período chuvoso, mais recentemente agravado pelas fortes precipitações ocorridas em nossa região nos últimos dias, temos constatado algumas situações de risco para os cidadãos que necessitam trafegar entre as cidades mencionadas anteriormente, no que se refere à sujeira presente na pista, com a presença de bastante lama, em função dos deslizamentos de terra e/ou entupimento das calhas, além do assoreamento em outros trechos, causando inclusive a criação de buracos, comprometendo assim a resistência do asfalto.

Termos em que, pede aprovação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2025.

Paulo Robson
Vereador Paulo Robson
PSB